



Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 23/03/2011, às 12:10 Joanna / estagiário

MPV-527

00005

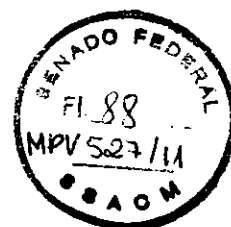
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 23/03/2011	MEDIDA PROVISÓRIA Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011	PÁGINA
---------------------	---	--------

AUTOR: DEP. FERNANDO DANTAS FERRO - PT

() Supressiva () Substitutiva () Modificativa (x) Aditiva () Substitutivo Global
--

TEXTO
Acrescente-se ao artigo 24-D, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, conforme redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, o inciso IX com a seguinte redação: "Art. 24-D IX - Aprovar projetos de implantação de obras de infraestrutura de aeródromos, inclusive sistemas aeroportuários e sistemas de proteção ao voo neles instalados, para fins de fruição de programas de incentivo e benefícios fiscais e financeiros."



CÓDIGO 3204	NOME DO PARLAMENTAR FERNANDO FERRO	UF PE	PARTIDO PT
DATA 23/03/2011	ASSINATURA 		

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atribuir competência à Secretaria de Aviação Civil para aprovar programas de incentivos e benefícios fiscais relativos a projetos para implantação de obras de infraestrutura no setor aeroportuário.

Tal regulamentação se faz necessária, principalmente em relação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI, pois o Decreto nº 6.144/2007, que regulamenta sua forma de habilitação e co-habilitação, contempla, em seu artigo 5º, projetos para implantação de obras de infraestrutura no setor aeroportuário, não tendo sido definido órgão anuente para aprovação desse regime.

Com o objetivo de viabilizar o enquadramento deste setor no REIDI ou em outros regimes que vierem a ser criados, sugerimos a aprovação desta emenda.

